



EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 29, DE 1 DE JULHO DE 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS**, por meio do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos processos 23104.029799/2024-39 e 23104.013845/2026-4, torna pública: referente ao **Resultado da Análise de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Currículo, referente à 3ª Fase do Processo Seletivo** do Programa de Residência Multiprofissional - Residência Agrícola em Extensão Rural (RESEX/UFMS), para ingresso em 2026, conforme informações apresentadas abaixo:

Em atenção aos recursos interpostos pelos(as) **candidatos(as) XXX.162.941-XX** e **XXX.850.071-XX** contra o resultado da 3ª Fase – Análise Curricular do Processo Seletivo do Programa de Residência Agrícola em Extensão Rural (RESEX/UFMS), regido pelo Edital nº 09/2026 – FAMEZ/UFMS, a **Comissão do Processo Seletivo manifesta-se pela manutenção da pontuação atribuída a ambos os candidatos**, pelos fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, esclarece-se que a Análise Curricular foi realizada em estrita observância aos critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Edital nº 09/2026 – FAMEZ/UFMS, considerando exclusivamente os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição e os respectivos limites de pontuação previstos na tabela de avaliação.

Registra-se, ainda, que a análise dos presentes recursos foi realizada por avaliador distinto daquele responsável pela análise curricular originalmente realizada, garantindo a imparcialidade e a revisão independente da pontuação atribuída.

Recurso interposto pelo(a) candidato(a) XXX.162.941-XX:

O(a) recorrente solicita a revisão da pontuação atribuída na etapa de Análise Curricular, sob o argumento de que a pontuação homologada não refletiu adequadamente sua formação e experiência profissional e/ou acadêmica, requerendo o reexame da documentação apresentada, a reavaliação da pontuação atribuída e, caso constatada alteração, a retificação do resultado preliminar.

Após reanálise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como da conferência dos critérios previstos na tabela de pontuação do Edital, não foram identificadas inconsistências, erros materiais ou divergências na pontuação homologada na etapa de Análise Curricular.

Ressalta-se que o fato de determinada experiência possuir relevância acadêmica ou profissional não implica, por si só, a atribuição de pontuação superior à originalmente concedida, uma vez que a avaliação observa rigorosamente os critérios objetivos previstos no Edital, a natureza das atividades comprovadas e os respectivos limites de pontuação estabelecidos para cada item da tabela de avaliação.

Dessa forma, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída, permanecendo válidos os critérios adotados na Análise Curricular e, consequentemente, a classificação preliminar divulgada.

Diante do exposto, considerando que não foram constatadas discrepâncias em relação à pontuação homologada na Análise Curricular e que a avaliação observou integralmente os critérios objetivos estabelecidos no Edital nº 09/2026 – FAMEZ/UFMS, a Comissão de Seleção decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE INALTERADAS A PONTUAÇÃO E O RESULTADO ANTERIORMENTE DIVULGADOS.**



Recurso interposto pelo(a) candidato(a) XXX.850.071-XX:

O(a) recorrente solicita a revisão da pontuação atribuída na etapa de Análise Curricular, requerendo a reavaliação da documentação apresentada e a eventual retificação do resultado preliminar.

Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), bem como da documentação apresentada e da conferência da pontuação atribuída conforme os critérios previstos na tabela de pontuação da Análise Curricular constante do Edital nº 09/2026 – FAMEZ/UFMS, não foram identificadas inconsistências, erros materiais ou divergências na aplicação dos critérios de avaliação.

Verificou-se que os documentos apresentados foram analisados em estrita observância às disposições editalícias, sendo a pontuação atribuída compatível com a documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a).

Dessa forma, considerando que não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da pontuação homologada na etapa de Análise Curricular, a Comissão de Seleção decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE INALTERADAS A PONTUAÇÃO E O RESULTADO ANTERIORMENTE DIVULGADOS.**

Carlos Alberto do Nascimento Ramos

Campo Grande, 01 de julho de 2026

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento Ramos, Diretor(a)**, em 01/07/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6502677** e o código CRC **B8DCD987**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.028156/2023-97

SEI nº 6502677

